



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 300/2017

Lido no Expediente
Sessão Ordinária
15/05/17

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, adote ele as providências necessárias do setor competente da municipalidade, no sentido de tornar lei a Resolução nº 001, de 20 de maio de 2013, da Prefeitura Municipal, que Dispõe sobre a Concessão de Benefícios à população do Município e dá outras providências.

Justificativa

A Resolução nº 01, de 20 de maio de 2013, da Prefeitura Municipal dispõe sobre a concessão de benefícios à população do Município de Guararema.

Trata da concessão de benefícios para a promoção social de modo integrado pelas Secretarias Municipais, tais como: auxílio funeral, vale transporte, concessão de próteses, óculos com lentes, tratamento fora do domicílio, cesta básica, leite, dentre outros.

Sabe-se que durante o período eleitoral, mais precisamente no ano em que se realizam eleições, a concessão de benefícios por parte da Administração Pública é vedada, exceto se tratar-se de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, vejamos:

Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Assim, pretendemos que a referida Resolução se torne em lei para que nos anos em que se realizarem as eleições municipais, os serviços regulamentados na Resolução não sofra solução de interrupção, prejudicando quem mais precisa dos benefícios sociais que é a população de baixa renda.

Posto isto, esperamos que possa o Executivo Municipal elaborar um Projeto de Lei para ser apresentado perante esta augusta Casa, de modo que a concessão dos benefícios sociais previstos da Resolução nº 01/2013, da Prefeitura Municipal, se tornem em programa de Governo.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2017.

Egilson Souza Moreira Filho

Vereador